

PARECER Nº 01/2017-CONSUNI/CSL

PROCESSO: 628375/2017

INTERESSADO (S): UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

MATÉRIA:

ASSUNTO: Minuta de Resolução que dispõe sobre a oficialização da árvore símbolo da UNEMAT

RELATOR: ELIEZER WIGUER CARMO SILVA

1. SÍNTESE DO PROCESSO:

Trata-se da proposta de Minuta de Resolução que dispõe sobre a oficialização da árvore, *Cassia fistula* L., como símbolo da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Embasados nos relatos de fundadores, observa-se que o local onde estes realizaram as primeiras reuniões, que tinham por temática a criação da Instituição Superior de Cáceres (transformando-se posteriormente na UNEMAT), aconteceram à sombra de uma árvore oriunda do Sudeste da Ásia, que tem por nome popular Chuva de Ouro, e, considerando as comemorações relativas aos 40 anos de fundação da instituição e a necessidade de criação de símbolos que identifique e caracterizem todas as unidades da instituição, almejam a aprovação desta Minuta de Resolução.

2. DA ANÁLISE:

Alegam os fundadores do IESC – Instituto de Ensino Superior de Cáceres, que, visando promover o ensino superior e a pesquisa, traçaram os primeiros esboços do projeto de educação superior em Cáceres numa mesa do bar Society, sob as sombras da árvore conhecida popularmente com Chuva de Ouro, à beira do Rio Paraguai.

Atualmente, 40 anos depois, e agora como Universidade do Estado de Mato Grosso, essa Instituição de ensino é a segunda maior universidade deste estado e é modelo de universidade pública multicâmpus bem-sucedida.

Destarte, se faz, não somente necessário como perfeitamente cabível, a oficialização desta árvore como um símbolo que identifica e caracteriza todas as unidades (*campus*) da UNEMAT e a comemoração de 40 anos de fundação da instituição.

Verifico, ainda, que a oficialização em questão, induz, implicitamente, à uma ação voltada para a urbanização e qualidade ambiental de todos os campi, conforme se observa nos artigos 5º, 6º e 7º da minuta em questão.

3. VOTO DO RELATOR

Por todo o exposto, considerando que, não estando a minuta em questão em desacordo com a legislação vigente, apresentando-se de forma harmônica com o Estatuto e o Regimento Geral desta Universidade, **PARECER FAVORÁVEL** pela **APROVAÇÃO DA MATÉRIA**.

CONCLUSÃO:

Com base na competência estabelecida no artigo 32 do Regimento Interno do CONSUNI, exara-se **PARECER FAVORAVEL** à proposta de Minuta de Resolução que dispõe sobre a oficialização da árvore símbolo da UNEMAT

Cáceres/MT, 30 de novembro de 2017.

FÁBIO ISER
PRESIDENTE

RALF HERMES SIEBIGER
VICE-PRESIDENTE

EVELINE NUNES PASSIGNOLO COSTA

CARLOS EDNEI DE OLIVEIRA

ELIEZER WIGUER CARMO SILVA
RELATOR